



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000

Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ Nº 19

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO XIV, DO ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XIV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Feliz correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Feliz entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 03 de julho de 2017.


José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente


Saulo Henrique Candido
1º Secretário


Pascoal Laturague
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, 04 de julho de 2017.


Elide Martorano
Diretora Administrativa

